



**Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

**PROJETO DE LEI Nº 2.470 2024.**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE MENSAGEM INCENTIVANDO A DOAÇÃO DE SANGUE, EM TODAS AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS CULTURAIS, BEM COMO EM CLUBES DE FUTEBOL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

**Art. 1º** As competições esportivas e eventos culturais, patrocinados ou mantidos por entidades e órgãos da administração pública direta e indireta, no âmbito do Estado da Paraíba, divulgarão mensagem incentivando a doação de sangue.

**Parágrafo único.** A divulgação da mensagem prevista no caput deste artigo se dará por meio de displays eletrônicos e, caso o evento não disponha de tal dispositivo, por meio de banners ou placas de propaganda em estádios de futebol, contendo a seguinte frase: “DOE SANGUE E AJUDE A SALVAR VIDAS!”.

**Art. 2º** Os clubes de futebol, no âmbito do Estado da Paraíba, divulgarão a mensagem prevista no art. 1º desta Lei, no interior de seus estabelecimentos esportivos, bem como em seus respectivos sítios eletrônicos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo quando da sua regulamentação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2024.

**Inácio Falcão  
Deputado Estadual**



**Estado da Paraíba**  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade oferecer maior visibilidade sobre campanhas de doação de sangue em nosso Estado, o que poderá aumentar o número de doadores regulares.

A doação de sangue, não custa nada, mas o impacto que pode ter na vida de alguém não tem preço, nada é mais gratificante do que saber que você pode está salvando a vida de uma pessoa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2024.



**Inácio Falcão**  
**Deputado Estadual**